



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 820/2012.

DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE  
CRECHE MUNICIPAL DA ZONA  
RURAL DO MUNICÍPIO DE MARI –  
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI –**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominada “**EDMILSON BALTAZAR DE MENDONÇA**”, a Creche Municipal localizada ao lado do Ginásio de Esportes, na Zona Rural de Taumatá do Município de Mari – PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mari - Paraíba, em 23 de Novembro de 2012.

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito

|   |   |
|---|---|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI</b><br>Secretaria de Administração<br>PUBLICADO no D. O. M.<br>Ano. <u>XVI</u> Ed. <u>11</u><br>Em: <u>23 / 11 / 2012</u><br><br>Servidor(a)<br><b>Joseilton Silva Souza</b><br>Cf. Div. de Adm. e Planejamento<br>Mat. 0777-3 |
|---|---|